

Lei R. 5, de 11 de abril de 1956

concedo auxílio para manutenção  
do Telefone

O Gov do Município de Heliohora, por seus  
representantes, decretou e eu, em seu nome, sancio  
como se segue lei:

Art. 1º - Seja aumentado de Cr\$ 9.600,00  
para Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos  
conzeiro) a subvenção anual que, a partir  
de janeiro, o Prefeito deve ir fazendo  
a telefonia em serviço no Posto da Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de  
que trata a presente lei fica aberto o le-  
cito Especial de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil  
e quatecentos conzeiro).

Art. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliohora, 11 de abril de  
1956.

O Prefeito Municipal,  
Wesley Pereira de  
Lima

O Secretário,

João Benedito Gomes

Registada na Prefeitura de Heliohora em 13.4.56

João Benedito Gomes  
Secretário